

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/05/2020, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 25/05/2020, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PROVIMENTO CJF3R Nº 37, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Altera a jurisdição da 5.ª Subseção Judiciária - Ponta Porã e da 2.ª Subseção Judiciária - Dourados.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida na 464.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 7 de maio de 2020, realizada por meio não presencial (virtual) nos termos do [Ato PRES nº 2576, de 16/03/2020](#);

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0004409-20.2018.4.03.8002,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a jurisdição das Varas Federais da 5.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã para excluir o município de Laguna Carapã.

Parágrafo único. As Varas Federais da Subseção Judiciária de Ponta Porã terão jurisdição sobre os municípios de Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Coronel Sapucaia, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Paranhos e Ponta Porã.

Art. 2.º Alterar a jurisdição das Varas Federais e do Juizado Especial Federal da 2.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Dourados para incluir o município de Laguna Carapã.

Parágrafo único. As Varas Federais e o Juizado Especial Federal da 2.ª Subseção Judiciária - Dourados terão jurisdição sobre os municípios de Anaurilândia, Angélica, Bataiporã, Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Ivinhema, Laguna Carapã, Maracajú, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brillante, Taquarussu e Vicentina.

Art. 3.º Revogar:

I - O art. 3.º do Provimento CJF3R nº 18, de 11 de setembro de 2017;

II - O art. 1.º do Provimento CJF3R nº 21, de 11 de setembro de 2017.

Art. 4.º Este Provimento entra em vigor 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/05/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 99, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a representação do TRF da 3.ª Região perante as autoridades de trânsito quando necessária à indicação dos condutores de veículos oficiais nas infrações de trânsito.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação do condutor nas hipóteses em que não é imediata a identificação do infrator, nos moldes dos parágrafos 7.º e 8.º, do artigo 257, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece e normatiza os procedimentos referentes à aplicação de multas por infrações de trânsito;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 202.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 18 de maio de 2020, realizada por meio não presencial (virtual) nos termos do [Ato PRES nº 2576, de 16/03/2020](#);

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI nº 0032247-75.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o Diretor da Secretaria de Segurança Institucional - SSEG a representar o Tribunal Regional da 3.ª Região perante as autoridades de trânsito, quando necessária à indicação dos condutores de veículos oficiais nas infrações de trânsito.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIACORE Nº 2095, DE 18 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA, os períodos de férias de 13 de julho a 11 de agosto de 2020 para o período de 05 a 24 de setembro de 2020 (Ano Civil 2019 - 1º) e de 28 de setembro a 27 de outubro de 2020 para o período de 29 de novembro a 18 de dezembro de 2020 (Ano Civil 2019 - 2º), aprovados pela Portaria CORE nº 1832/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 18/05/2020, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 2088, DE 18 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO, o período de férias de 16 de julho a 04 de agosto de 2020 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 20 de julho a 08 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/05/2020, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 2089, DE 18 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, o período de férias de 15 de julho a 13 de agosto de 2020 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 2041/2020, para 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 19/05/2020, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 2090, DE 18 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2020 (1º período 2019/2020).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.